PROJETO DE LEI Nº 40, DE 21 DE MAIO DE 2014

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no exercício vigente, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esport. Pe. Luiz Turkenburg.... R$ 36.000,00

II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes Juscelino Kubistchek de Oliveira. R$ 36.000,00

III. Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube R$ 36.000,00

IV. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 36.000,00

V. Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias..... R$ 36.000,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.278110018.2.116-3.3.50.43.00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de maio de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Faiçal Chequer Filho
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Itaúna, 21 de maio de 2014.

Ofício nº 221/2014 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 40/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que *"Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências"*, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de grande respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para repasse de recursos financeiros às associações desportivas enumeradas em seu artigo 1º, observado o disposto no artigo 26 da LC federal nº 101/00 e na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e as entidades ora subvencionadas.

Os repasses financeiros referem-se ao exercício de 2014, ficando limitados à quantia de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será repassada a cada associação e deverá ser aplicada na manutenção dos centros esportivos municipais administrados pelas respectivas entidades.

Frise-se que a Carta da República insere o esporte e o lazer no rol dos direitos sociais, ou seja, direitos fundamentais do homem, caracterizando-os como verdadeiras liberdades reais e efetivas, de observância obrigatória em um Estado Democrático de Direito, inclusive a nível municipal, sendo certo que é premissa desta Administração promover constante e crescente melhoria das condições sociais, incentivar a prática desportiva, promovendo assim, a igualdade entre os cidadãos.

Esperando seja aprovado o projeto, na oportunidade, expressamos os nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2014

Hudson Bernardes
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 11/06/2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 40/2014 nesta Casa registrado sob o nº. 58/2014, que "Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto autoriza o Executivo Municipal a proceder repasse para manutenção das praças de esportes municipais citadas no mesmo.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2014.

Hudson Bernardes
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2014

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Hudson Bernardes, ante o do Projeto de Lei nº 40/2014, de 21 de maio de 2014, nesta Casa registrado sob o nº.58/2014, que "Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal Osmando Pereira, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2014.

Hudson Bernardes
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Nilzon Borges Ferreira
Membro